



MEC – Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Uasg 150002
Processo: 23000.007904/2017-18

ESCLARECIMENTO 3 – PREGÃO 10/2017

PERGUNTA 1

“No item 10.6.8 da Habilitação Jurídica, esta pedido um Capital Circulante ou Capital de Giro de 16,66% da estimativa, com isso da um valor de R\$ 6.116.398,10. Sendo assim, fica inviável o cumprimento de preferência na licitação.”

RESPOSTA 1

As regras de Qualificação Econômico-Financeira encontram-se previstas no ENCARTE ‘H’ e no item 6 do Termo de Referência, replicadas no item 10.6 do Edital.

PERGUNTA 2

“No item 3.7.3.3 do Termo de referencia, esta falando sobre eventos simultâneos com mais de 500 (quinhentas) pessoas. Pergunta: esse item esta apenas informando que pode ocorrer eventos simultâneos ou tenho que apresentar atestado de eventos simultâneos numa totalidade de 10?”

RESPOSTA 2

O subitem 3.7.3.3 do Termo de Referência, trata DAS JUSTIFICATIVAS das EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ressalta o histórico do MEC na realização de eventos de grande porte e em eventos simultâneos. Não consta exigência de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, no referido



Ministério da Educação
Subsecretaria de Assuntos Administrativos
Coordenação Geral de Compras e Contratos
Divisão de Licitações

subitem. Tal exigência é matéria do item 5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL, no Termo de Referência.

Atenciosamente,

TELIANA MARIA LOPES BEZERRA

Pregoeira